

Processo	NUP/11425/2020/CMP
Porto, 02/06/2020 Ofício: NUD/210457/2020/CMP	
Requerente: REN Portgás Distribuição, SA. Resposta ao documento: NUD/66912/2020/CMP e NUD/172596/2020/CMP Local: TÂNGER (R. de)	

À Firma

REN Portgás Distribuição, SA.
Rua Linhas de Torres, nº. 41
4350-214 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 14/09/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexam e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de gás natural e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Tânger, nº. 1307, numa extensão aproximadamente de 10 metros, do dia 12 ao dia 18 de junho de 2020.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/165675/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019

Processo	NUP/11425/2020/CMP
Porto, 01/05/2020 Informação: NUD/165675/2020/CMP	
Requerente: REN Portgás Distribuição, SA. Resposta ao documento: Local:rua de Tânger 1307	

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamentos de trânsito.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via na Rua de Tanger nº 1307 e numa extensão de aproximadamente 10 metros, pelo período de 7 dias.

2.2 O condicionamento de trânsito é solicitado por motivo de realização de obras públicas, execução de um ramal de gás natural.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito, obras públicas, é objeto de licenciamento – ALV – NUD/125834/2020/CMP válido pelo período de 7 dias.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), uma vez que a causa dos condicionamentos de trânsito está prevista no n.º 3 desse artigo – obras.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços da Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito, da sinalização vertical de proibição: C15 ou C16 – Paragem e Estacionamento Proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

6. Condicionantes

6.1 A autorização para realização do condicionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização de acordo com os decretos regulamentares 22 A/98 e 41/02 de 01 de outubro e 20 de agosto respetivamente.

- 6.2** A realização do condicionamento de trânsito, deverá garantir uma largura livre mínima de 3,00 metros, para a circulação de trânsito.
- 6.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como, passadiços, vedação da obra/zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 6.4** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 6.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença.

Propõe-se o deferimento do pedido e inserção das taxas, no GTM, referentes ao período de 7 dias/1 arruamento, com a redução de 10% para pedido submetidos eletronicamente.

O Gestor do Processo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>



ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS NO DOMÍNIO PÚBLICO
NUD/125834/2020/CMP

Nos termos do artigo A-2/10.^o do Código Regulamentar do Município do Porto, é emitido o presente alvará em nome de REN Portgás Distribuição, SA., com o Número de Identificação Fiscal 501991476, que titula a licença de obras no domínio público municipal, passeio da Rua de Tânger, n.^o 1307 com as seguintes características:

Ocupação do subsolo com infraestruturas de abastecimento de gás:

Vala	Comprimento	Largura
- Dimensões	1,00 m	2,00 m
Tubos/cablagens	Diâmetro =<20 cm	Diâmetro >20 cm
- Metragens		
Caixas	Volume > 3 m ³	Volume < 3 m ³
- Quantidades		1
Observações: instalação de 1 válvula de ramal para o Posto de Regulação de Pressão (PRP00072) de Abastecimento de Gás.		

O presente alvará é válido pelo período de 7 dias a contar da data de início de trabalhos comunicada.

As condições de realização da obra são as mencionadas nas folhas anexas I e II.

O alvará de licença caduca se a execução dos trabalhos não se iniciar no prazo máximo de 90 dias a contar da notificação da emissão de alvará.

Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Ocupação do Espaço Público
no uso da competência subdelegada pela O.S. I/396748/18/CMP de 15/11/2018)



Folha anexa I

1. Condições Gerais

- a) **Comunicação via Balcão de Atendimento Virtual do site da Câmara Municipal do Porto.** <http://balcaovirtual.cm-porto.pt/> com a **antecedência de cinco dias úteis da data de início de trabalhos**, onde conste o prazo da obra, os horários e o nome do técnico responsável pela mesma.
- b) Antes do início dos trabalhos, o titular de alvará fica obrigado a **colocar, de forma visível, placas identificadoras da obra**, das quais constem os seguintes elementos: identificação do titular de alvará; identificação do tipo de obra; data de início e de conclusão da obra.
- c) As obras em espaço público têm de ser executados de modo a garantir convenientemente a circulação pedonal e automóvel, sendo obrigatória a utilização de todos os meios indispensáveis à segurança e comodidade da circulação, designadamente chapas metálicas, passadiços, guardas e outros dispositivos adequados para acesso às propriedades, circulação pedonal nos passeios e ligação entre vias.
- d) **É obrigatória a construção de tapumes ou a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos em todo o tipo de obras.**
- e) Todos os materiais sobrantes recuperáveis deverão ser entregues no estaleiro da Câmara Municipal do Porto, sito na Rua de Martins Sarmiento, acompanhados de guia de remessa em duplicado.
- f) O aterro da vala, deverá ser executado por camadas de 0,20m, medido antes da compactação e ser devidamente compactadas com equipamento adequado ao tipo de solo empregue. Os materiais para aterro das valas deverão ser constituídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.
- g) Não aterrar valas, trincheiras ou poços nem dar por concluídos os trabalhos, sem a presença e aprovação da fiscalização da Câmara Municipal do Porto.
- h) Após a execução das obras, é obrigatória a reposição de toda a sinalização afetada, incluindo a luminosa, vertical e marcas rodoviárias, no mesmo tipo e qualidade do material de origem.
- i) O titular do alvará fica responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao próprio ou ao adjudicatário, sejam sofridos por terceiros em consequência do modo de execução dos trabalhos.

2. Condições específicas

2.1 Circulação pedonal

Entre o limite da ocupação com a obra e os obstáculos pré-existentes no passeio deve ser deixado um corredor livre para circulação pedonal no passeio no mínimo com 0,90 m.

A circulação pedonal deverá, sempre que necessário, ser assegurada com recurso a passadiços, com piso ou revestimento antiderrapante, e largura de passagem nunca inferior a 0,90 metros.

A execução dos trabalhos deve garantir o cumprimento do Decreto-Lei nº 163/06 de 08 de Agosto, regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

2.2 Execução/reposição de pavimentos

- a) As tampas das caixas a executar no passeio devem ser preferencialmente quadradas e rebaixadas de forma a permitir um acabamento igual ao do passeio. Na tampa, deve estar identificada a entidade responsável pela mesma.

- b) As obras deverão ser realizadas só no passeio. Os trabalhos terão de ser executados com o máximo cuidado, uma vez que o pavimento se encontra em bom estado.
- c) Sempre que a intervenção no passeio abranja zona de passadeira, terá de ser efetuado o rebaixamento dos lancis em toda a largura da mesma, de acordo com indicação da fiscalização.
- d) A reposição do pavimento do passeio em betonilha, será constituída por uma sub-base em brita 25/50 com 0,10 metros de espessura ou em aglomerado de granulometria extensa com 0,15 metros de espessura devidamente compactado, e uma base em betão C16/20 com 0,10 metros de espessura, devendo, em zonas de acesso automóvel, a base ter 0,15 metros de espessura e ser reforçada com rede electro soldada. O acabamento final é constituído por uma argamassa de cimento e meia areia ao traço 1:2, com 0,02 metros de espessura e acabamento esquadelado, em toda a largura do passeio e acrescida de uma sobre largura mínima de 0,30 metros para cada um dos lados da vala.

Folha anexa II

CONDIÇÕES A OBSERVAR RELATIVAMENTE À CIRCULAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO

1. Deverá ser cumprida a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento de Sinalização do Trânsito;
2. Sempre que a realização das obras implique o condicionamento de trânsito ou de estacionamento, seja ele parcial ou total, é obrigatório requerer o condicionamento, com pelo menos 22 dias de antecedência;
3. O impacto na circulação automóvel, durante a realização das obras, deverá ser o mínimo possível;
4. Os trabalhos para a realização de obras que possam causar condicionamentos de trânsito só poderão ser realizados nas condições e horários referidos na Planta de Condicionamentos de Trânsito;
5. As operações de carga e descarga ser efetuadas de acordo com as regras gerais previstas no Código da Estrada e no Código Regulamentar do Município do Porto;
6. Os veículos afetos às obras deverão cumprir o disposto no Código da Estrada, relativamente a circulação e estacionamento e o Código Regulamentar do Município do Porto, nomeadamente os artigos D-3/1.º a D-3/8.º e D-3/16.º;
7. Para mais informação, bem como para consulta da Planta de Condicionamentos de Trânsito, mencionada no ponto seis, aceda ao site www.cm-porto.pt» BAV (Balcão de Atendimento Virtual)» Guia de Pesquisa» Formulários» Planta de Condicionamentos de Trânsito

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/11425/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/166141/2020/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	03/05/2020

ASSINATURA**Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00